ANEXO I

CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS

1. Cada texto traduzido receberá o conceito “satisfatório” ou “não satisfatório”.
2. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas, quatro ou mais erros.
3. Serão considerados erros:

a) Erro de conjugação verbal;

b) Erro de regência verbal e nominal;

c) Erro de concordância verbal e nominal;

d) Erro no uso de pronomes;

e) Uso de falsos cognatos;

f) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, Oxford English Dictionary);

g) Erro de ortografia, incluindo a falta de espaçamento entre palavras que deveriam ser escritas separadamente;

h) Nomes próprios e números que tiverem sido erroneamente copiados do texto original;

i) Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original);

j) Tradução excessivamente literal (palavra por palavra);

k) Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet;

l) Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;

m) Erro de sintaxe (ordem das palavras e outros elementos de uma frase);

n) Falta de tradução ou versão de parte do texto original;

o) Escolha incorreta de conjunções;

p) Erro de pontuação;

q) Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);

r) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;

s) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;

t) Escolha de classe morfológica incorreta dentre um grupo de palavras de mesma raiz;

u) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;

v) Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;

w) Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo;

x) Uso de gírias ou regionalismos;

y) Tradução inadequada de termos jurídicos;

z) Tradução de palavra em desacordo com o glossário indicado pelo CECINT, quando for o caso.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gomes França Nogueira**, **Diretor(a) - Centro de Cooperação Jurídica Internacional**, em 20/02/2026, às 18:12, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Costa Cavalcante Neto**, **Chefe - Seção de Apoio ao Planejamento das Contratações**, em 20/02/2026, às 18:13, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826235** e o código CRC **B9E9462B**.